



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI DE Nº 025/2022 – Altera a Lei nº 1.862, de 15 de junho de 2012, que dispõe sobre contratação temporária para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público da administração pública, na forma que indica.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 025/2022 trata de alteração na Lei nº 1.862, que trata da contratação temporária na Administração Pública.

Sobre as atribuições do Chefe do Poder Executivo:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

...

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Possível, pois o intento do Chefe do Executivo.

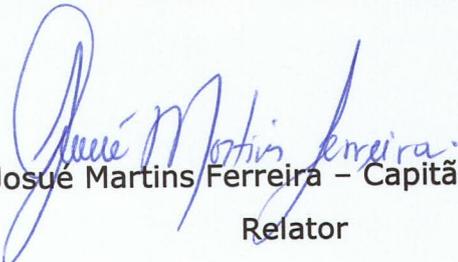
PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator